**TERMO ADITIVO DE URGÊNCIA Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0052/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2013, CARTA CONVITE Nº0016/2013, LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL EM DIVERSAS SECRETARIAS – EMPRESA DIGIMAC MULT. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO,** o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado **CONTRATANTE,**  neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **ILDEFONSO CIVIDINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC, e a empresa **DIGIMAC MULT. DE MÁQ, E SUP. LTDA EPP,** pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.974.813/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo senhor **PAULO CESAR LAMAISON (já qualificado** no contrato inicial e nos termos aditivos 0001, 0002, 0003, 0004 e 005) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

**CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – PRAZO**

A CLAUSULA QUARTA do Contrato 0052/2013, passa a viger com a seguinte redação:

**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INICIA EM 24/05/2018 E COM TÉRMINO EM 24/08/2018.**

**CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA -** As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ nº 82.826.462/0001-27

**ILDEFONSO CIVIDINI**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**

**DIGIMAC MULT. DE MÁQ, E SUP. LTDA EPP**

CNPJ nº 01.974.813/0001-45

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

CPF: 000.077.349-21

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF Nº 027.783.989-02**

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO EM REGIME DE URGÊNCIA**

**CONSIDERANDO,** que a vigência do contrato original, nº0051/2013, teve sua vigência de 60(sessenta) meses encerrada em 23 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO,**  que a falta de servidores no setor de compras e licitações, retardou significativamente a realização em tempo hábil de novo processo licitatório para a contratação de serviços, objeto do contrato 0051/2013;

**CONSIDERANDO,**  que as secretarias municipais, especialmente educação, agricultura e administração, dependem significativamente dos serviços contratados;

**CONSIDERANDO,** que a principal servidora responsável pelo setor**, LÚCIA MARIA MANENTI** entrou em atestado médico e que continua até a presente data, obrigando o setor a protelar a confecção de processos licitatórios.

**CONSIDERANDO, o** artigo 57, da Lei nº 8.666/93, § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

**EU, ILDEFONSO CIVIDINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar em regime de urgência, (caráter excepcional) por 90 dias, o prazo do contrato nº 052/2013, tendo sua vigência até 24 de agosto de 2018.**CELEBRADO COM A EMPRESA DIGIMAC MULT. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP**.

Arroio Trinta – SC, 23 de maio de 2018.

**ILDEFONSO CIVIDINI**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**TERMO ADITIVO EMERGENCIAL (caráter excepcional) Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0052/2013,**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2013, CARTA CONVITE Nº0016/2013**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 23/08/2018**

**CONTRATADA: EMPRESA DIGIMAC MULT. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP.**

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [Ver tópico (401151 documentos)](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11302294/art-57-da-lei-de-licitacoes-lei-8666-93)

[**I**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11302260/art-57-inc-i-da-lei-de-licitacoes-lei-8666-93) - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [Ver tópico (12123 documentos)](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11302260/art-57-inc-i-da-lei-de-licitacoes-lei-8666-93)

[**II**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11302218/art-57-inc-ii-da-lei-de-licitacoes-lei-8666-93) - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

Ocorre que com o advento da Lei nº 9.647, de 27 de maio de 1998, que, dentre outras coisas, alterou dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, houve a inclusão no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, de um § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”